



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITO E CIDADANIA- CEJUSC-
DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo nº 00028709-07.2019.8.17.2370

Ação Sumária de Cobrança de Seguro DPVAT

Requerente: Juarez Joaquim Gomes

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Ao dia 17 do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 12h, na sala de audiências deste CEJUSC da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no Fórum Humberto Costa Soares, eu, Pedro Gouveia de Lima Júnior, Mat. 183.004-0, Técnico Judiciário e Mediador/Conciliador designado. Apregoadas as partes, foi constatada a presença do Requerente, Juarez Joaquim Gomes, RG. nº 3.696.558 SDS-PE e CPF nº 822.294.904-78, acompanhado de seu advogado, Dr. Raimundo Roberto Mendes Filho, OAB/PE nº 45.697. Presente a parte requerida, representada pelo Preposto, Francisco de Assis Sabino Alves Roque Cunha, RG. nº 8.444.657 SDS-PE e CPF nº 092.386.564-01, e pelo advogado, Dr. José Halyson de Moraes Santos, OAB/PE nº 48.834. Iniciada a audiência, as partes ficam cientificadas de que esta audiência é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia de vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também cientificados, de que em razão do dever do sigilo, o conciliador/mediador e membros da equipe não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência. Presentes as partes, demandante e demandados, embora informados acerca do acolhimento e priorização da conciliação/mediação como preferencial para solução de conflitos, não foi possível obter êxito. Ademais, deixou de ser aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para as partes requeridas oferecerem contestação, nos termos do art. 335, inciso I, do CPC. uma vez que já foi ofertada, consoante ID nº 51704791. E, como nada mais houvesse a tratar, tem-se por encerrado este termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinados, remetendo os autos à Secretaria da Segunda Vara Cível para as diligências necessárias.

Requerente: *x Juarez Joaquim Gomes*

Advogado do requerente: *[Assinatura]*

Preposto: *FRANCISCO de Assis S.A.R. CUNHA.*

Advogado da parte requerida: *José Halyson de M. Santos*

Conciliador: *[Assinatura]*